

**PODER EXECUTIVO**

VIEIRA, RG CBMERJ 20289, Id Funcional 2617772-2, a partir de 20 de março de 2021;

**PROCESSO Nº SEI-270154/000030/2021**, JOSEANE CRISTINA SCHMITT SILVA, RG CBMERJ 20371, Id Funcional 4142289-9, a partir de 05 de janeiro de 2021;

**PROCESSO Nº SEI-270107/000448/2021**, DOUGLAS SANDES GONCALVES, RG CBMERJ 13877, Id Funcional 6107427, a partir de 12 de novembro de 2018;

**PROCESSO Nº SEI-270094/001122/2020**, CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA, RG CBMERJ 18072, Id Funcional 6116175, a partir de 28 de outubro de 2020.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e com o Decreto nº 24-A/2018 (Ato do Interventor) c/c anexo IV, item 3, passos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, parte in fine de "procedimento", da Portaria SUBRE/SEPLAG nº 12, de 26 de maio de 2008, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal nos presentes processos administrativos, os servidores **FAZEM JUS** aos abonos de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2319718

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 27.05.2021**

**PROCESSO Nº SEI-270037/000674/2021**, LUIZ ANTONIO FERNANDES DA SILVA, RG CBMERJ 11100, Id Funcional 2017636-8, de 30 de junho de 2016 a 11 de agosto de 2017. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e com o Decreto nº 24-A/2018 (Ato do Interventor) c/c anexo IV, item 3, passos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, parte in fine de "procedimento", da Portaria SUBRE/SEPLAG nº 12, de 26 de maio de 2008, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal nos presentes processos administrativos, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência referente ao período citado no presente processo administrativo.

Id: 2319719

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 26.05.2021**

**PROCESSO Nº SEI-270042/000182/2020** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **HOMOLOGO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item nº 015/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pneus, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária as empresas GBG PNEUS LTDA e NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP, vencedoras do certame com os seguintes valores por lote: Lote 01 - R\$ 494.998,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Lote 02 - R\$ 3.799.989,91 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e um centavo), Lote 03 - R\$ 4.980.990,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil novecentos e noventa reais) e o Lote 04 - R\$ 176.199,94 (cento e setenta e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Id: 2319603

**Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ATO DO CHEFE DE GABINETE  
DE 25/05/2021**

**EXONERA**, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **CLAUDIO DE SABOYA DAVID**, Médico, matrícula nº 299904-3, Id Funcional nº 3026735-8, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 03.12.2020. processo nº SEI-080001/024564/2020.

Id: 2319922

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 26.05.2021**

**READAPTA**, pelo prazo de 02 anos, o servidor:

**ANA PAULA REZENDE VELLOSO RODRIGUES**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 888.819-0, Id Funcional nº 4138389-3, fora do plantão noturno, em local até 50km da residência atual, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI 360202/000122/2020.

**PRORROGA**, pelo prazo de 01 ano a readaptação dos servidores: **CARLOS FABIANO EICHLER SANT ANGELO**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 923.919-5, Id Funcional nº 4250237-3, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI 210032/000634/2021.

**PRORROGA**, pelo prazo de 02 anos a readaptação dos servidores: **ANDERSON RODRIGUES MONTEIRO**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.222-6, Id Funcional nº 4177322-5, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI - 360062/000019/2021

**ANTONIO CARLOS MARTINS DE CARVALHO**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 260.360-3, Id Funcional nº 2918606-4, fora do plantão noturno, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligências policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI- 360072/000007/2021

**ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE NETO**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 888.975-0, Id Funcional nº 2004785-1, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI 360198/000067/2021.

**CASSIO MARCELO CARVALHO DUARTE**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 808.806-4, Id Funcional nº 2953822-0, fora de plantão noturno, fora das diligências policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº 360116/000002/2021.

**GILBERTO MORENO**, Investigador Policial, matrícula nº 266.656-8, Id Funcional nº 2958645-3, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qual-

quer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI - 360135/000024/2021.

**JAIME BORJA JUNIOR**, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 870.973-5, Id Funcional nº 564836-0, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI - 360244/000017/2021.

**JORGE LUIZ GARCEZ DE MENDONÇA**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 177.371-2, Id Funcional nº 2979193-6, fora das diligências policiais, fora de plantão, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI 360287/000029/2021.

**LEANDRO CAPUTO LANCELLOTTI**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 871.758-9, Id Funcional nº 565561-7, fora do plantão noturno, em local até 50km da residência atual, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360181/000001/2021.

**PAULO DE TARSO GASPARELLI DE TOLEDO**, Professor Faetec I, matrícula nº 807.730-7, Id Funcional nº 3566217-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº 2600005/001348/2021.

**PAULO LUIS GOMES SOBREIRA**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 267.856-3, Id Funcional nº 2945006-3, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI 360298/000737/21.

**RAFHAELLY PAES LOURES**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.068897-2, Id Funcional nº 5033169-8, fora das diligências policiais, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360224/000048/2021.

**ROBERTA OLIVEIRA LENZI**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.052763-4, Id Funcional nº 5021925-1, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360284/000072/2021.

**ROBERTO COSTA ASSUMPCAO**, Professor Docente I, matrícula nº 825.576-2, Id Funcional nº 3329490-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº 030038/001377/2021.

**ROSANE DA ROCHA SOUZA**, Perito Criminal, matrícula nº 860.362-3, Id Funcional nº 2966157-9, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora de plantão, serviços internos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360007/000451/2021.

**SERGIO DE ARAUJO DO NASCIMENTO**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 939.728-2, Id Funcional nº 4320984-0, em função sem contato habitual com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI 210035/001142/2020.

Id: 2319926

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
DE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA Nº 3289 DE 26 DE MAIO DE 2021**

**AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/011312/2021,  
**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	JM Chagas Home Care.
Endereço:	Avenida Alberto Torres, nº 185 - Centro - Campo dos Goytacazes - RJ.
CNPJ:	12.188.622/0001-06
Proc. nº:	E-08/001/589/2018
Atividade:	Hospital - sem procedimentos cirúrgicos
Protocolo:	06/02/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2319925

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CORG Nº 017 DE 27 DE MAIO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM NOMEAÇÃO DE SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS NO PROCESSO SEI - 080001/023116/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 e o inciso III do art. 3º do Decreto 45190 de 17 de março de 2015

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar sindicância para apuração dos fatos que ensejaram serviço prestado sem cobertura contratual, provocando a necessidade de autorização excepcional de continuação dos serviços, para impedir a descontinuidade da prestação dos serviços essenciais, a serem pagos através de Termo de Ajuste de Contas, objeto do processo nº SEI 080001/023116/2020, designando o servidor Celso Leal Filho, farmacêutico Id Funcional nº 3057514-1, para proceder-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

**Art. 2º** - O servidor ora designado fica dispensado de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração de relatório final.

**Art. 3º** - Ficam aproveitadas todas as provas até então produzidas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA SUBEX Nº 085 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, publicada no D.O. na data de 15 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021

**JOSE VINÍCIUS MELLO COUTINHO**  
Corregedor Geral da SES

Id: 2319924

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CHEFE DE GABINETE  
DE 17.05.2021**

**APOSENTA** a servidora **MARTA MARTINS FARIA**, Médica, classe A, matrícula nº 08/106.904-9, Id nº 21147760/1, tendo por base legal o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo SEI nº E-08/200.344/2012.

Id: 2319593

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
DE 17.05.2021**

**PROC. SEI Nº E-08/200.344/2012** - **MARTA MARTINS FARIA**, Médica, classe A, matr.08/106.904-9, Id Funcional nº 21147760/1 - **AUTORIZO** a fixação de proventos mensais de inatividade, a partir da data da publicação, de acordo com a proposta do Serviço de Aposentadoria.

Id: 2319594

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 19.11.2020**

**\*PROC. SEI Nº E-01/202.198/1997**. **SISSI ELISABETH FLORES**, Id Funcional nº 21281122 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de 14.08.2015 a 11.08.2020.

\*Omitido no D.O. de 24.11.2020.

Id: 2319595

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATO DO DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA FS Nº 750 DE 27 DE MAIO DE 2021**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas e considerando os fatos constantes no Processo nº SEI-080007/001087/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e para isso designa a Comissão, composta pelo servidor: ID: 5082393-0, Marcelo Lima Garcia de Azevedo, pela servidora: ID: 3005273-4, Suzete Henrique da Silva e pelo servidor: ID: 4417795-0, Eduardo de Oliveira Assumpção, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O., para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à Diretoria Executiva, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 08 (oito) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021

**JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**  
Diretor Executivo

Id: 2319714

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO  
DE 26/05/2021**

**PORTARIA/FS/DE Nº 737/2021** - **DESIGNA VITOR ACSELRAD**, Id Funcional nº 4378033-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir eventualmente, a contar de 22/03/2021, a servidora Camila de Souza Cardoso Ferreira, Id Funcional nº 4442828-6, titular da Gerência de Informações Estratégicas, símbolo GR, da Diretoria de Planejamento e Gestão, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, nas suas faltas e impedimentos legais, conforme Processo nº SEI-080007/004331/2021.

Id: 2319852

**Secretaria de Estado de Educação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ATOS DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/EMOP Nº 1546  
DE 17 DE MAIO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/EMOP.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO** - SEEDUC E **O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/EMOP**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487 de 11 de Fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o Exercício de 2021 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº E-03/001/1419/2018.